



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1214 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dá nova redação à letra "a" do art. 13 da Lei 893/87, que dispõe sobre a criação da FUNDART.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O art. 13, letra "a" da Lei 893, de 25 de novembro de 1987 passa a ter, a seguinte redação:

"Art. 13 - .....

"a" - dotações do município até o limite de 3% (tres por cento) da Receita Orçamentária anual, resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em nível suficiente para as operações, iniciativas e manutenção da Fundação."

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei no. 945 de 16 de novembro de 1988 e demais disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de dezembro de 1992

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 14 de dezembro de 1992.